



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

ANTÔNIO AILTON DA SILVA COELHO, Prefeito Municipal em exercício de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 9h30min.**

**1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:**

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de mobiliário escolar, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I**.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante entregará os mobiliários no prazo máximo de 20 dias, contados da solicitação do Município.

1.2.2 - A licitante entregará os mobiliários nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município.

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O pagamento dos mobiliários ora licitados será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, contados a entrega total do pedido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de laudo de recebimento e aceitação, emitido pelo órgão fiscalizador.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, se sujeita a licitante às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Representante Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo III**.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca e referência comercial do equipamento e/ou mobiliário ofertado, com o preço unitário e total, com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Prazo de entrega dos mobiliários conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Prazo para o pagamento dos mobiliários conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.1.6 - Prazo de garantia mínima dos mobiliários de dois anos.

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, do subitem 5.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, do subitem 5.1, importará a desclassificação do item ofertado.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexeqüíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou servidor público do Município de Portão, a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões comprovando a regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Não havendo prazo de validade no documento este será considerado de 30 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.1.4 - Outros Documentos:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, declarando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI** deste edital.

7.2 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 15 horas do dia útil anterior a Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os recursos necessários à execução da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| NÚMERO               | SETOR               | SECRETARIA |
|----------------------|---------------------|------------|
| 1854-344905242000000 | Mobiliário em Geral | SEME       |
| 2132-344905242000000 | Mobiliário em Geral | SEME       |

**11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - O atraso na execução do contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a licitante em multa de mora, na forma prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - A multa de mora será de 0,3% do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor global da contratação;

11.1.2 - A aplicação de multa de mora à licitante não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem a aplicação das outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a licitante, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 87, da Lei de Licitações, quais sejam:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Aplicação de multa à licitante de até 15% sobre o valor global do Contrato;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 anos.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '11.1.1'.

11.3 - As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

11.4 - As aplicações das sanções previstas neste instrumento não eximem a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - Na hipótese de autenticação de documentos por servidor do Município de Portão, este será realizado até às 15h do dia útil anterior a Sessão Pública.

13.9 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

13.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 11 de Fevereiro de 2019.

---

LUCAS A. R. S. SCHMITT  
Pregoeiro

---

ANTÔNIO AILTON DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

| <b>Item</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Und</b> | <b>Descrição</b>   | <b>R\$ / Unit<br/>Máximo</b> |
|-------------|-------------|------------|--|------------------------------|
| 01          | 01          | cj         | <p>Conjunto coletivo infantil amarelo / tom pastel, formado por 1 mesa e 4 cadeiras, sendo a <b>mesa</b> com estrutura em tubo 3/4". Ponteiras plásticas 3/4" em polipropileno. Tampo com 1000mm(Ø) em MDF, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC. Tampo fixado através de no mínimo 8 parafusos. Altura entre 550 e 580mm. <b>Cadeiras:</b> Estrutura em tubo 7/8", com 4 travessas entre as pernas em tubo 3/4". Ponteiras em polipropileno. Assento nas dimensões aproximadas de 340 x 310 x 10mm e encosto com aproximadamente 340 x 160 x 10mm, em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico, fixados através de rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Estrutura em tubo na cor cinza.</p> <p>Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/>Anexar junto à proposta financeira, sob a pena de desclassificação do item:<br/>- material ilustrativo do mobiliário para comprovação do atendimento das exigências editalícias;<br/>- certificação de conformidade do mobiliário com a Portaria nº 105/2012 do INMETRO, sendo que, para licitantes que não possuem produção própria deverão acrescentar juntamente com a certificação solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da certificação, com firma reconhecida em cartório.</p> | 764,00                       |
| 02          | 02          | cj         | <p>Conjunto coletivo infantil azul / tom pastel, formado por 1 mesa e 4 cadeiras, sendo a <b>mesa</b> com estrutura em tubo 3/4". Ponteiras plásticas 3/4" em polipropileno. Tampo com 1000mm(Ø) em MDF, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC. Tampo fixado através de no mínimo 8 parafusos. Altura entre 550 e 580mm. <b>Cadeiras:</b> Estrutura em tubo 7/8", com 4 travessas entre as pernas em tubo 3/4". Ponteiras em polipropileno. Assento nas dimensões aproximadas de 340 x 310 x 10mm e encosto com aproximadamente 340 x 160 x 10mm, em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico, fixados através de rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Estrutura em tubo na cor cinza.</p> <p>Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/>Anexar junto à proposta financeira, sob a pena de desclassificação do item:<br/>- material ilustrativo do mobiliário para comprovação do atendimento das exigências editalícias;<br/>- certificação de conformidade do mobiliário com a Portaria nº 105/2012 do INMETRO, sendo que, para licitantes que não possuem produção própria deverão acrescentar juntamente com a certificação solicitada, declaração</p>   | 764,00                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|    |    |    |   |        |
|----|----|----|---|--------|
|    |    |    | formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da certificação, com firma reconhecida em cartório.  |        |
| 03 | 02 | cj | <p>Conjunto coletivo infantil lilás / tom pastel, formado por 1 mesa e 4 cadeiras, sendo a <b>mesa</b> com estrutura em tubo 3/4". Ponteiras plásticas 3/4" em polipropileno. Tampo com 1000mm(Ø) em MDF, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC. Tampo fixado através de no mínimo 8 parafusos. Altura entre 550 e 580mm. <b>Cadeiras:</b> Estrutura em tubo 7/8", com 4 travessas entre as pernas em tubo 3/4". Ponteiras em polipropileno. Assento nas dimensões aproximadas de 340 x 310 x 10mm e encosto com aproximadamente 340 x 160 x 10mm, em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico, fixados através de rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Estrutura em tubo na cor cinza.</p> <p>Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/> Anexar junto à proposta financeira, sob a pena de desclassificação do item:<br/> - material ilustrativo do mobiliário para comprovação do atendimento das exigências editalícias;<br/> - certificação de conformidade do mobiliário com a Portaria nº 105/2012 do INMETRO, sendo que, para licitantes que não possuem produção própria deverão acrescentar juntamente com a certificação solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da certificação, com firma reconhecida em cartório.</p>   | 888,00 |
| 04 | 90 | cj | <p>CONJUNTO ALUNO FNDE - TAMANHO 06: Conjunto escolar composto de carteira e cadeira, sendo, a <b>carteira</b> com laterais e travessas de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), pés em tubo de aço 38mm (1. ½") em chapa 16 (1,5mm), fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior, dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo com Ø4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa de 760mm. Na parte superior do tampo, lado esquerdo, deverá ser inserido o texto em alto relevo injetado na própria resina: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO-RS", com caractere de fonte Arial, padrão corpo 26 aproximadamente.</p> <p><b>Cadeira:</b> Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x400mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados,</p> | 327,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|    |    |    |  |        |
|----|----|----|--|--------|
|    |    |    | <p>anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm. Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/>Anexar junto à proposta financeira sob a pena de desclassificação do item:<br/>- material ilustrativo do mobiliário para comprovação do atendimento das exigências editalícias;<br/>- certificação de conformidade do mobiliário com a Portaria n° 105/2012 do INMETRO, sendo que, para licitantes que não possuem produção própria deverão acrescentar juntamente com a certificação solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da certificação, com firma reconhecida em cartório.</p>  |        |
| 05 | 05 | un | <p>Quadro lousa branca, com moldura em alumínio, com fundo de 9mm, revestido em uma das faces com melamínico branco, revestimento frontal em fórmica quadriculada 1mm, medida 2,00m x 1,20m. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/>Anexar junto à proposta financeira, sob pena de desclassificação do item, material ilustrativo para comprovação do atendimento das exigências editalícias.</p>   | 651,00 |
| 06 | 25 | cj | <p>CONJUNTO ALUNO FNDE - TAMANHO 03: Conjunto escolar composto de carteira e cadeira, sendo, a <b>carteira</b> com laterais e travessas de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), pés em tubo de aço 38mm (1. ½”) em chapa 16 (1,5mm), fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior, dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo com Ø4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa de 590mm. <b>Cadeira:</b> Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiros, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor amarelo. Altura do assento ao chão 350mm. Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/>Anexar junto à proposta financeira sob a pena de desclassificação do item:<br/>- material ilustrativo do mobiliário para comprovação do atendimento das exigências editalícias;<br/>- certificação de conformidade do mobiliário com a Portaria n° 105/2012 do INMETRO, sendo que, para licitantes que não possuem produção própria</p> | 314,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|    |    |    |   |        |
|----|----|----|---|--------|
|    |    |    | deverão acrescentar juntamente com a certificação solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da certificação, com firma reconhecida em cartório.   |        |
| 07 | 02 | cj | <p>CONJUNTO PROFESSOR. <b>Mesa:</b> laterais e suporte da saia confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼”) chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½”) em chapa16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (1200x650mm)em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de borda em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo “hot melting”, dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 6 porcas garra rosca métrica M6(diâmetro 6mm), 6 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1.119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. <b>Cadeira:</b> Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem,</p> | 423,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | <p>apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm. Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Observação:</b><br/>Anexar junto à proposta financeira sob a pena de desclassificação do item:<br/>- material ilustrativo do mobiliário para comprovação do atendimento das exigências editalícias;<br/>- certificação de conformidade do mobiliário com a Portaria nº 105/2012 do INMETRO, sendo que, para licitantes que não possuem produção própria deverão acrescentar juntamente com a certificação solicitada, declaração formal de comprometimento de fornecimento pelo titular da certificação, com firma reconhecida em cartório.</p> |  |
|--|--|---|--|

Portão/RS, 11 de Fevereiro de 2019.

---

LUCAS A. R. S. SCHMITT  
Pregoeiro

---

ANTÔNIO AILTON DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n°2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 21/2019.

..(Município).., ... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável ..... (contador ou técnico contábil)....., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município).... de ..... de 2019.

Carimbo e assinatura do **Contador**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial nº ..2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Razão Social: | Telefone/fax:       |
| Endereço:     | e-mail:             |
| CEP:          | Contato:            |
| Município:    | CNPJ:               |
| Estado:       | Inscrição Estadual: |

Prazo de entrega: Conforme edital.  
Prazo de pagamento: Conforme edital.  
Validade da proposta: Conforme edital  
Prazo de garantia: Conforme edital

| Item | Qtd. | Und | Descrição do Produto   | R\$ / Unit. | R\$ / Total |
|------|------|-----|--|-------------|-------------|
| 01   | 01   | cj  | Conjunto coletivo infantil amarelo / tom pastel, formado por 1 mesa e 4 cadeiras, sendo a <b>mesa</b> com estrutura em tubo 3/4". Ponteiros plásticos 3/4" em polipropileno. Tampo com 1000mm(Ø) em MDF, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC. Tampo fixado através de no mínimo 8 parafusos. Altura entre 550 e 580mm. <b>Cadeiras:</b> Estrutura em tubo 7/8", com 4 travessas entre as pernas em tubo 3/4". Ponteiros em polipropileno. Assento nas dimensões aproximadas de 340 x 310 x 10mm e encosto com aproximadamente 340 x 160 x 10mm, em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico, fixados através de rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Estrutura em tubo na cor cinza.<br>Com certificação de conformidade do INMETRO.<br>Garantia mínima de 24 meses.<br><b>Marca:..... Referência:.....</b> |             |             |
| 02   | 02   | cj  | Conjunto coletivo infantil azul / tom pastel, formado por 1 mesa e 4 cadeiras, sendo a <b>mesa</b> com estrutura em tubo 3/4". Ponteiros plásticos 3/4" em polipropileno. Tampo com 1000mm(Ø) em MDF, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC. Tampo fixado através de no mínimo 8 parafusos. Altura entre 550 e 580mm. <b>Cadeiras:</b>  |             |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|    |    |    |   |  |  |
|----|----|----|---|--|--|
|    |    |    | <p>Estrutura em tubo 7/8", com 4 travessas entre as pernas em tubo 3/4". Ponteiras em polipropileno. Assento nas dimensões aproximadas de 340 x 310 x 10mm e encosto com aproximadamente 340 x 160 x 10mm, em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico, fixados através de rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Estrutura em tubo na cor cinza.</p> <p>Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Marca:..... Referência:.....</b></p>   |  |  |
| 03 | 02 | cj | <p>Conjunto coletivo infantil lilás / tom pastel, formado por 1 mesa e 4 cadeiras, sendo a <b>mesa</b> com estrutura em tubo 3/4". Ponteiras plásticas 3/4" em polipropileno. Tampo com 1000mm(Ø) em MDF, revestido com laminado melamínico. Bordas em PVC. Tampo fixado através de no mínimo 8 parafusos. Altura entre 550 e 580mm. <b>Cadeiras:</b> Estrutura em tubo 7/8", com 4 travessas entre as pernas em tubo 3/4". Ponteiras em polipropileno. Assento nas dimensões aproximadas de 340 x 310 x 10mm e encosto com aproximadamente 340 x 160 x 10mm, em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico, fixados através de rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi-pó. Estrutura em tubo na cor cinza.</p> <p>Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Marca:..... Referência:.....</b></p>  |  |  |
| 04 | 90 | cj | <p>CONJUNTO ALUNO FNDE - TAMANHO 06: Conjunto escolar composto de carteira e cadeira, sendo, a <b>carteira</b> com laterais e travessas de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), pés em tubo de aço 38mm (1. ½") em chapa 16 (1,5mm), fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior, dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo com Ø4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras</p> |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|    |    |    |  |  |  |
|----|----|----|--|--|--|
|    |    |    | <p>transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa de 760mm. Na parte superior do tampo, lado esquerdo, deverá ser inserido o texto em alto relevo injetado na própria resina: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO-RS", com caractere de fonte Arial, padrão corpo 26 aproximadamente. <b>Cadeira:</b> Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x400mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm. Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Marca:..... Referência:.....</b></p>  |  |  |
| 05 | 05 | un | <p>Quadro lousa branca, com moldura em alumínio, com fundo de 9mm, revestido em uma das faces com melamínico branco, revestimento frontal em fórmica quadriculada 1mm, medida 2,00m x 1,20m. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Marca:..... Referência:.....</b></p>   |  |  |
| 06 | 25 | cj | <p>CONJUNTO ALUNO FNDE - TAMANHO 03: Conjunto escolar composto de carteira e cadeira, sendo, a <b>carteira</b> com laterais e travessas de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), pés em tubo de aço 38mm (1. ½") em chapa 16 (1,5mm), fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior, dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo com Ø4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática na cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa de 590mm. <b>Cadeira:</b> Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino</p> |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|    |    |    |   |  |  |
|----|----|----|---|--|--|
|    |    |    | <p>expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor amarelo. Altura do assento ao chão 350mm. Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Marca:..... Referência:.....</b></p>   |  |  |
| 07 | 02 | cj | <p>CONJUNTO PROFESSOR. <b>Mesa:</b> laterais e suporte da saia confeccionado em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼”) chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½”) em chapa 16 (1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Fitas de borda em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo “hot melting”, dimensões nominais de 22mm (largura) x 2,5mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 6 porcas garra rosca métrica M6(diâmetro 6mm), 6 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Pannel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1.119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/-0,3mm para espessura. Fixação do pannel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em</p> |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | <p>pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm. <b>Cadeira:</b> Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm. Com certificação de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p><b>Marca:..... Referência:.....</b></p> |  |
|--|--|--|--|

..(Município).., ... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 21/2019 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., .... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., .... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019**  
**FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/ RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTÔNIO AILTON DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Julio de Castilhos, 9.120, bairro Rincão do Cascalho, inscrito no CPF sob nº 359.994.200-59 e CI nº 1009987072, expedida pela SJS/RS.

**CONTRATADO: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam fornecimento de mobiliário escolar, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº ..../2019, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - Do Objeto:**

1.1 - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de mobiliário escolar, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

| Item | Qtd. | Und | Descrição do Produto | RS / Unit. |
|------|------|-----|----------------------|------------|
| ...  | ...  | ... | ....                 | ...        |

**2 - Do Prazo e Local de Entrega:**

2.1 - A CONTRATADA entregará o mobiliário no prazo máximo de 20 dias, contados da solicitação do Município.

2.2 - A CONTRATADA entregará o mobiliário nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, com isenção de qualquer ônus suplementar à CONTRATANTE.

**3 - Do Valor:**

3.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para o fornecimento dos mobiliários, resultante da soma dos itens aos quais apresentou menores preços é de R\$ ..... (.....), a ser pago em uma única parcela pela CONTRATANTE, que vencerão de acordo com a previsão do subitem 4 infra.

3.2 - As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

| NÚMERO | SETOR | SECRETARIA |
|--------|-------|------------|
|        |       |            |

3.3 - Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.4 - Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - Do Pagamento:**

4.1 - O pagamento dos mobiliários entregues pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados a partir da entrega total do pedido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de laudo de recebimento e aceitação, emitido pelo órgão fiscalizador.

**5 - Dos Direitos e Obrigações da CONTRATANTE:**

5.1 - Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações editalícias.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato:

5.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**6 - Dos Direitos e Obrigações da CONTRATADA:**

6.1 - Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.2 - Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

6.2.3 - Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do contrato.

6.2.4 - Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.2.5 - Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

6.2.6 - Não proceder qualquer modificação não prevista no edital, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

6.2.7 - A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2.8 - Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações contidas no edital.

6.2.9 - Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

6.2.10 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no edital.

6.2.11 - Garantir que os equipamentos fornecidos encontrem-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão-de-obra.

6.2.12 - Obrigar-se, após notificação expedida pela CONTRATANTE, a reparar ou substituir no prazo máximo de 1 dia útil, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.

**7 - Das Penalidades:**

7.1 - O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA em multa de mora, na forma prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - A multa de mora será de 0,3% do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor global da contratação;

7.1.2 - A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 87, da Lei de Licitações, quais sejam:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% sobre o valor global do Contrato;

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 anos.

7.2.2 - As sanções previstas nas alíneas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.1.1'.

7.3 - As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

7.4 - As aplicações das sanções previstas neste instrumento, não eximem a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**8 - Da Rescisão Contratual:**

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no Art. 80, da retro mencionada Lei, quando couber.

**9 - Da Fiscalização e Gestão do Contrato:**

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Srª. ...., que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento dos mobiliários.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN

**10 - Das Disposições Gerais:**

10.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

10.3 - O Contrato ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

10.4 - O presente instrumento vigorará enquanto perdurar o prazo de garantia dos equipamentos constantes do objeto.

**11 - Do Foro:**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Portão/RS, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Portão/RS, ... de ..... de 2019.

---

ANTÔNIO AILTON DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal em exercício

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---